



PROJETO DE LEI Nº 027/2024

AUTOR: MÁRCIO MELO

PARECER

**1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Lei nº 027/2024 declara o “Carnaval da Paz como Patrimônio Cultural e Imaterial de Campina Grande” e dá outras providências, de autoria do Vereador Márcio Melo, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

**2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

O presente PL objetiva declarar o “Carnaval da Paz como Patrimônio Cultural e Imaterial de Campina Grande”, através da aprovação da propositura nº 027/2024.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.



### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 027/2024, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 19 de fevereiro de 2024.



Presidente/Relator

Antônio Alves Pimentel Filho



Secretário

Anderson Almeida



Membro  
Saulo Noronha